



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Goioerê, 21 de fevereiro de 2.022

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2.014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Considerações da análise do plano de trabalho, apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil Associação das Costureiras de Goioerê, realizada pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 002/2.022.

Considerando que a entidade Associação das Costureiras de Goioerê, recebeu indicação do orçamento impositivo, emenda parlamentar dirigida a mesma.

Considerando que a Atividade apresentada pela OSC intitulada “**Costurando Sonhos e Alinhavando o Futuro**”, tem por objeto fomentar a geração de renda do Município em regime de mútua cooperação através da costura, permitindo o ingresso de novas associadas e a qualificação técnica das participantes da associação das costureiras, possibilitando uma maior organização da estrutura física, incentivando o empreendedorismo e da renda autônoma das mulheres.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica operacional da Associação das Costureiras de Goioerê foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Considerando que a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria prevista;

Considerando a viabilidade de execução da proposta apresentada no plano de trabalho;

Considerando a verificação de dotação orçamentária anexada e cronograma de desembolsos;

Considerando que esta comissão nomeada pela Portaria nº 002/2.022, realizou visita técnica *in loco* na respectiva OSC.

Página 1 de 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Considerando que a aludida OSC já desenvolve projetos de maneira satisfatória na área do projeto e tem parcerias com a secretaria da indústria e comércio;

Considerando que a OSC possui estrutura física e recursos humanos para atender a demanda de maneira satisfatória:

Esta comissão declara-se favorável a celebração desta parceria, na modalidade Termo de Fomento.

Gerson Antônio de Brito  
Presidente da Comissão de Seleção.

Sandra Regina de Souza Vieira  
Membro da Comissão de Seleção.

Rosane Bispo da Silva Holanda  
Membro da Comissão de Seleção.

Rodrigo Tadeu Raksa  
Membro da Comissão de Seleção

Lincoln Matheus Santos de Lima.  
Membro da Comissão de Seleção.

## Associação das Costureiras de Goioerê

*"Costurando Sonhos & Alinhavando o Futuro"*

## PLANO DE TRABALHO

## I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Associação das Costureiras de Goioerê		<b>CNPJ</b> 01.525.892.0001-07	
<b>Endereço:</b> RUA MARIO RIBEIRO, 540 - JARDIM LINDÓIA			
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (44) 3838-2010
<b>e-mail</b> associacaogoioere@gmail.com			
<b>Agência</b> 08478	<b>Banco do Brasil</b>	<b>Conta Corrente</b> 43162-1	<b>Praça de Pagamento</b> Goioerê
<b>Nome do Responsável</b> Clarence Geska		<b>CPF</b> 802.140.379-91	
<b>RG/órgão Expedidor</b> 5696469-0 SESP	<b>Data Expedição</b>	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Posse</b> 20/08/2021 A 20/08/2023
<b>Endereço:</b> AR. José Marques nº 620– Centro - Goioerê			
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>Telefone:</b> (44) 35221732

Rua Mario Ribeiro 540- Jardim Lindóia –Goioerê- Paraná.  
CEP 87.360-000

## Associação das Costureiras de Goioerê

*"Costurando Sonhos & Alinhavando o Futuro"***II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:**

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Prefeitura Municipal de Goioerê		<b>CNPJ</b> 78.198.975/0001-63		
<b>Endereço:</b> Av: Amazonas, Nº 280 - Jardim Lindóia.				
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (44) 3521 - 8900	<b>e-mail</b> controleinterno@goioere.pr.gov.br
<b>Nome do Responsável</b> Roberto dos Reis de Lima			<b>CPF</b> 897.614.809-68	
<b>RG/órgão Expedidor</b> 6.458.191-0 SSP-PR	<b>Data Expedição</b> 13/08/2007	<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Posse</b> 01/01/2021	

**III- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

A Associação das costureiras de Goioerê (inicialmente associação das costureiras rurais de Goioerê) foi criada em 1996. Nesta data um grupo de costureiras impulsionada pela secretaria de indústria e comércio se reuniu para discutir um meio de conseguir fomentar serviços de facção e formação de costureiras profissionais para Goioerê, uma vez que a região estava necessitando de mão de obra especializada. Durante vários meses sobretudo no Bairro dos "Gonçalves" de Goioerê as interessadas tiveram formações sobre corte e costura e também cursos específicos de facção oriundas de Cianorte. De 96 até início dos anos 2000 a associação com direção eleita e sede cedida pela prefeitura de Goioerê passou a exercer suas atividades. Nos anos 2000 muitas das costureiras foram deixando a associação e passando a exercer suas atividades de forma particular em suas residências. Em 2004 a administração municipal com parceria da SICTUR, passou a incentivar novamente as costureiras a se organizarem em associação.

A partir de 2009 a Escola de artes e ofícios com parceria com o SENAI e SICTUR fez dezenas de cursos de qualificação na tentativa de retomar a associação, fato que no momento não ocorreu. Durante os anos seguintes houve uma descontinuidade da associação, algumas costureiras se reuniram e continuaram a prestar serviços, porém de forma tímida.

Rua Mario Ribeiro 540- Jardim Lindóia –Goioerê- Paraná.  
CEP 87.360-000

# Associação das Costureiras de Goioerê

*"Costurando Sonhos & Alinhavando o Futuro"*



Neste período em número menor as costureiras ocuparam o espaço anexo ao estádio municipal Antônio Massareli realizando serviços de costura para diversas empresas. Eram cerca de 15 costureiras. A partir de 2020 o poder executivo e legislativo de Goioerê norteando-se por dados da Secretária de Indústria passou a atuar de forma efetiva na tentativa da retomada oficial da Associação.

Uma das primeiras discussões era sobre a regularização documental da atividade que ora estava paralisada. Contando com a ajuda efetiva da Prefeitura Municipal de Goioerê, Câmara dos Vereadores e Secretaria de indústria e comércio a documentação da associação foi regularizada podendo assim operar de forma legal e abrindo a possibilidade de ser estruturada. Após a regularização documental a equipe da Prefeitura, Câmara e SICTUR passou a atuar na busca de uma sede para entidade, uma vez que as instalações do Estádio eram insalubres. Com apoio dos poderes públicos e SICTUR conseguiu-se alugar um prédio para que as costureiras pudessem iniciar seu trabalho. Através do fomento da SICTUR foi possível a associação se organizar e passar a trabalhar em sua sede prestando serviço a empresas do setor da confecção. Atualmente a associação conta com 17 costureiras que tem gerado renda para suas famílias.

## IV – DADOS DO PROJETO:

**Título do Projeto: "Costurando Sonhos & Alinhavando o Futuro".**

**Identificação do Objeto:** O Projeto Costurando Sonhos e Alinhavando o Futuro tem como objetivo fomentar a geração de renda no Município em regime de mútua cooperação através da costura, permitindo o ingresso de novas associadas e a qualificação técnica das participantes da associação das costureiras, possibilitando uma maior organização da estrutura física, incentivando o empreendedorismo e renda autônoma das mulheres.

**Justificativa e Diagnóstico da Proposta:** Atualmente a associação das costureiras conta com 17 participantes. A maioria das mulheres oriundas de situações de vulnerabilidade social: mães solteiras, receptoras de benefícios sociais, com escolaridade incompleta e na maioria responsáveis majoritariamente pela renda familiar. Grande parte possuem filhos na idade escolar inicial da educação infantil, e algumas são "chefes de família" possuindo da associação a sua única renda. São consideradas chefes de família as mulheres que são principais responsáveis pelo sustento da casa e dos filhos. Segundo pesquisa do IBGE, em apenas em 34% das famílias chefiadas por mulheres há um cônjuge.

Pesquisas mostram que, geralmente, mesmo sendo responsáveis pelo sustento de suas famílias, as mulheres brasileiras ganham cerca de 27% a menos do que os homens.

Contudo, a proposta oferecida por esse projeto é valorização das mulheres e incentivando empreendedorismo e autonomia, tendo abordagem diferenciada devido a todo o contexto gerado durante a pandemia do coronavírus, contemplando mulheres em alguma situação de vulnerabilidade e seus filhos. O projeto tem como intuito a libertação de mulheres que se encontram em estado de dependência emocional e psíquica, sofrendoras de abusos domésticos de qualquer natureza, situações de escassez econômica, etc, bem como, embutir valores democráticos, de igualdade, equidade, solidariedade, ajuda mútua e responsabilidade compartilhada que permitem o desenvolvimento humano, socioeconômico e o empoderamento das mulheres que participarão do projeto.

Dessa maneira, o Programa alinha-se ao Artigo 6º da Constituição Federal do Brasil de 1988, em que é estabelecido que "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição" (CF88, 1988) e ao Artigo 25 da Declaração de Direitos

Rua Mario Ribeiro 540- Jardim Lindóia –Goioerê- Paraná.  
CEP 87.360-000

h

# Associação das Costureiras de Goioerê

*"Costurando Sonhos & Alinhavando o Futuro"*



Humanos, que preconiza que "Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade" (NAÇÕES UNIDAS, 1998).

**Objetivos Gerais:** É a promoção de Mulheres, inclusão social e produtiva com intuito acolher mulheres em situações de vulnerabilidade de forma que possa proporcionar trocas de experiências, contato da economia criativa (costura) e rodas de conversa.

**Objetivos Específicos:**

- a) Promover cursos com o viés de empoderamento feminino, onde as mesmas poderão ter uma imersão nos trabalhos que já estão sendo desenvolvidos, contando com treinamento voltado à mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade social, pois acredita-se que a independência feminina tem o condão de desvincular muitas mulheres de seus agressores e/ou abusadores.
- b) Promover rodas de conversa semanais, com trocas de experiências e com participação de profissionais da área da assistência social, psicologia, etc, para que possam ter mais acesso a informações, sejam de ordem emocional, psíquica ou econômica. Para que possam também, compartilhar suas experiências, fortalecerem seus vínculos e alinharem seus objetivos.
- c) Fornecimento de elementos básicos (materiais) como tesouras, cadeiras, armários, bebedouro, para desenvolvimento do curso e qualidade de vida laboral e por consequência ser um ambiente de mais acolhimento social.

**Metas a serem atingidas:** Acolher e instruir entre 20 a 30 mulheres em situações diversas de vulnerabilidade, proporcionando assim, uma nova perspectiva, melhorar autoestima, ter noções de aviamento, equipamento e costura, desenvolvido em um ambiente laboral saudável e de qualidade que permita o bom convívio e o desenvolvimento das habilidades de mulheres em questão.

**Metas e Etapas.**

<b>Metas:</b>	<b>Etapas:</b>	<b>Indicadores de Verificação</b>
1- Ambientação e estruturação para desenvolvimento do projeto. Justificativa: para o cumprimento das metas descritas no escopo do projeto a primeira etapa versa pela necessidade na preparação do espaço físico com equipamentos e materiais para acolhimento das mulheres.	1- Aluguel e adequação dos equipamentos (materiais) para acolhimento da Mulheres e desenvolvimento do curso e palestra.  (Meses de abril à Dezembro)	Entre 20 a 30 mulheres em situação de vulnerabilidade.  Será realizada inscrições, lista de chamada quando o início das turmas.  Questionários de satisfação respondido pelas participantes.
2- Formulação de inscrição de mulheres que buscam aperfeiçoamento de sua habilidade com a costura para participação no projeto.	2- Nesta etapa pretende-se elaborar um rastreamento e busca ativa de novas participantes para o projeto.  Será realizado através de cadastro na agência do trabalhador, divulgação em mídias	

## Associação das Costureiras de Goioerê

*"Costurando Sonhos & Alinhavando o Futuro"*

3- Formação de turmas para os cursos e rodas de conversa.	sociais, promoção de vagas via Secretaria de indústria e comércio e Secretaria de Assistência Social. (Meses de abril e maio)	
	3- Acolhimento de novas mulheres; Gestão das dores emocionais; Inserção das mulheres num convívio social saudável; Contato com a economia criativa através da costura. (junho a dezembro)	

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Espera-se uma demanda maior de mulheres dispostas a serem acolhidas, conseqüentemente assim, tirando-as do estado de vulnerabilidade emocional e econômico, bem como transformando essas famílias em ambientes mais saudáveis de convivência. Espera-se também, propiciar um ambiente acolhedor e de fortalecimento de vínculos.

**DESTINATÁRIOS DOS SERVIÇOS:**

Atenderá de 20 a 30 mulheres em situação de vulnerabilidade social residentes do Município de Goioerê. Sendo que, a associação já acolhe 17 mulheres na atualidade.

- Mulheres de todas as faixas etárias que busquem aperfeiçoamento na costura e que se encontrem em situação de vulnerabilidade, que sofrem com abusos de ordem psicológica, moral ou físico e que tenham interesse em manter contato com a economia criativa através da costura bem como desenvolverem habilidades psicossociais.

**IV – CAPACIDADE INSTALADA:**

Recursos humanos:

Curso OFICINA DAS EMOÇÕES: voluntários na área da saúde e assistência social

Curso OFICINA ECONOMIA CRIATIVA: voluntários com experiência na área da costura

**VI – ESTRUTURA FÍSICA**

A Sede atual da associação está alocada na rua Mario Ribeiro, n 540, jardim Lindóia, imóvel este, que conta com um barracão de aproximadamente 120 m<sup>2</sup>.

Materiais da Associação:

QUANTIDADE	MATERIAL
01	Mesa de corte costura
03	Máquinas Reta industrial
02	Máquinas interloque
05	Máquinas galoneira
03	Máquinas overloque
10	Cadeiras estofadas
01	Geladeira usada

Rua Mario Ribeiro 540- Jardim Lindóia –Goioerê- Paraná.  
CEP 87.360-000

## Associação das Costureiras de Goioerê

*"Costurando Sonhos & Alinhavando o Futuro"***VII- FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO QUALIFICAÇÃO****CURSO 01**

NOME DO CURSO	OFICINA DAS EMOÇÕES
OBJETIVOS	Preparar as mulheres para uma vivência dinâmica através do empoderamento feminino, proporcionando o autoconhecimento e gestão de suas emoções, garantindo assim uma melhor experiência em sociedade, em família e conseqüentemente para o trabalho conjunto.
TEMAS DO CURSO	Trabalho em equipe. Relações interpessoais. Autoestima Autocuidado
METODOLOGIA	Aulas expositivas com casos práticos e dinâmicas de grupo.
CARGA HORÁRIA	1 vez no mês – durante 8 meses  16 horas de curso – Primeiro sábado de cada mês – início em maio.
PÚBLICO ALVO	Mulheres em situação de vulnerabilidade que tenham interesse.
HORÁRIO/ LOCAL	O Curso será realizado no sábado, na associação das 14hs às 16hs.
CUSTO/INVESTIMENTO	voluntários

**CURSO 02**

NOME DO CURSO	OFICINA ECONOMIA CRIATIVA
OBJETIVOS	Qualificar mulheres que queiram ter contato com a economia criativa aliada ao trabalho associativo.
TEMAS DO CURSO	Introdução a costura industrial. Corte e costura. Noções de diferenciação de máquinas. Manutenção básica de maquinários. Trabalho em equipe
METODOLOGIA	Aulas expositivas com casos práticos e dinâmicas de grupo.
CARGA HORARIA	Durante 8 meses 24 horas Uma vez na semana, sendo as quartas-feiras das 19hs às 21hs, na Associação.

Rua Mario Ribeiro 540- Jardim Lindóia –Goioerê- Paraná.  
CEP 87.360-000

# Associação das Costureiras de Goioerê

*"Costurando Sonhos & Alinhavando o Futuro"*



	(curso teórico e prático)
PÚBLICO ALVO	Mulheres em situação de vulnerabilidade.

## CRONOGRAMA DE AULAS DE MAIO A DEZEMBRO

Dias	Modalidade	Horário	Quantidade do Público
<u>Quarta-feira</u>	CURSO 02	19hs às 21hs	20 a 30 mulheres
<u>Primeiro sábado do mês</u>	CURSO 01	14hs às 16hs	20 a 30 mulheres
<u>De segunda a sexta-feira</u>	Prática de costura	14:00 às 17:00	15 a 30 mulheres

### VIII- PREVISÃO DE RECEITA:

**R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, sendo deste valor 40.000,00 oriundos do impositivo e 30.000,00 oriundos do recurso livre da Prefeitura.

### IX - APLICAÇÃO DE RECURSOS:

Discriminação	Valores
3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Serviços, manutenção e troca de peças das máquinas)	R\$ 3.500,00
3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 5.100,00
3.3.90.30.25.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DAS MÁQUINAS DE COSTURA)	R\$ 1.500,00
3.3.90.39.44.00 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 1.666,00

Rua Mario Ribeiro 540- Jardim Lindóia –Goioerê- Paraná.  
CEP 87.360-000

*Cláudia Gestor*

B

## Associação das Costureiras de Goioerê

*"Costurando Sonhos & Alinhavando o Futuro"*

3.3.90.39.43.00 - SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	R\$ 3.340,00
4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 7.327,00
4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Computador e impressora)	R\$ 6.049,00
4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS UTENSÍLOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (bebedouro...etc)	R\$ 5.518,00
3.3.90.36.15.00 ALUGUEL DE IMÓVEIS (propriedade de pessoa física)	R\$ 30.000,00
<b>Total de despesas: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)</b>	

## IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano: 2022

ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
R\$ 25.180,00	R\$ 9.630,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 5.790,00	R\$ 4.900,00

## X – PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

INÍCIO: Dia 04 de Abril de 2022

TERMÍNO: 31 de dezembro de 2022

## XI- MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

A avaliação será descrita pelos profissionais que atua diretamente no projeto mensalmente, avaliando o desempenho no aprendizado de cada aluno de forma contínua com relatórios mensais e fichas de presença.

As participações das mulheres serão registradas por fotos sendo encaminhado juntamente com o relatório de atividades mensal.

Será observada a evolução e o grau de conhecimento adquirido pelo aluno, havendo certificação no final do curso.

Rua Mario Ribeiro 540- Jardim Lindóia –Goioerê- Paraná.  
CEP 87.360-000

## Associação das Costureiras de Goioerê

*"Costurando Sonhos & Alinhavando o Futuro"***XII- DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 18 de fevereiro de 2022.

**CLARENICE GESKA**

Proponente

**XIII- APROVAÇÃO:**

Aprovado

Goioerê, 31 / 03 / 2022

**Roberto dos Reis de Lima**  
Prefeito Municipal de Goioerê  
RG nº 6.458.791-0 SSP/PR

**Concedente**

Associação das Costureiras de Goioerê

*"Costurando Sonhos & Alinhavando o Futuro"*



---

## **ANEXO: ESPAÇO ATUAL DA ENTIDADE**

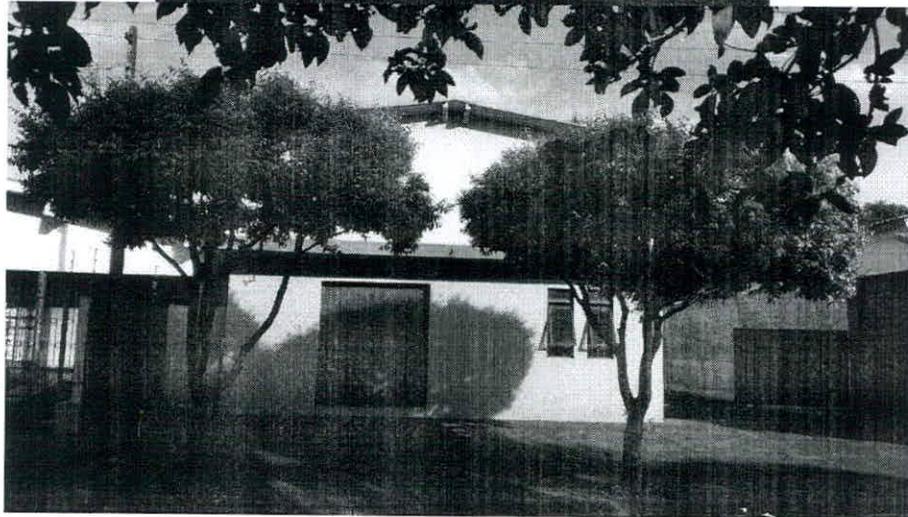
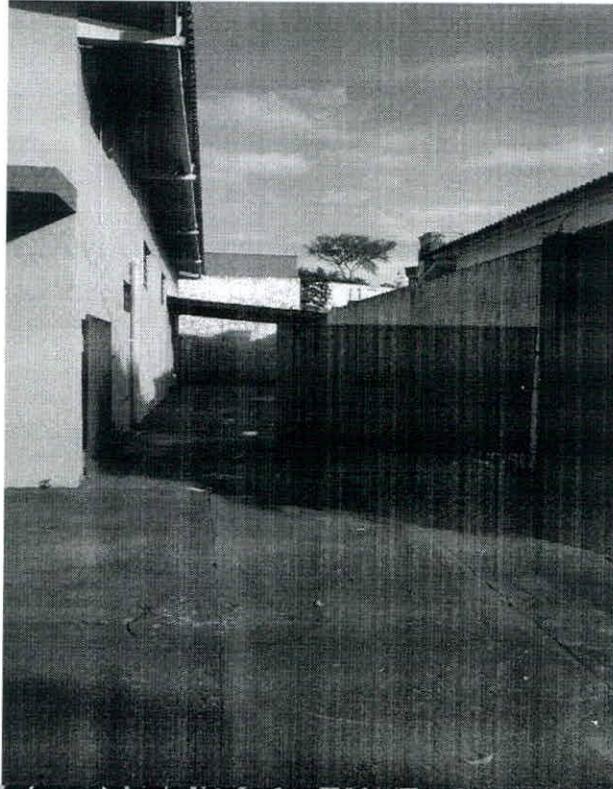
Rua Mario Ribeiro 540- Jardim Lindóia -Goioerê- Paraná.  
CEP 87.360-000

*Cláudia*

3

# Associação das Costureiras de Goioerê

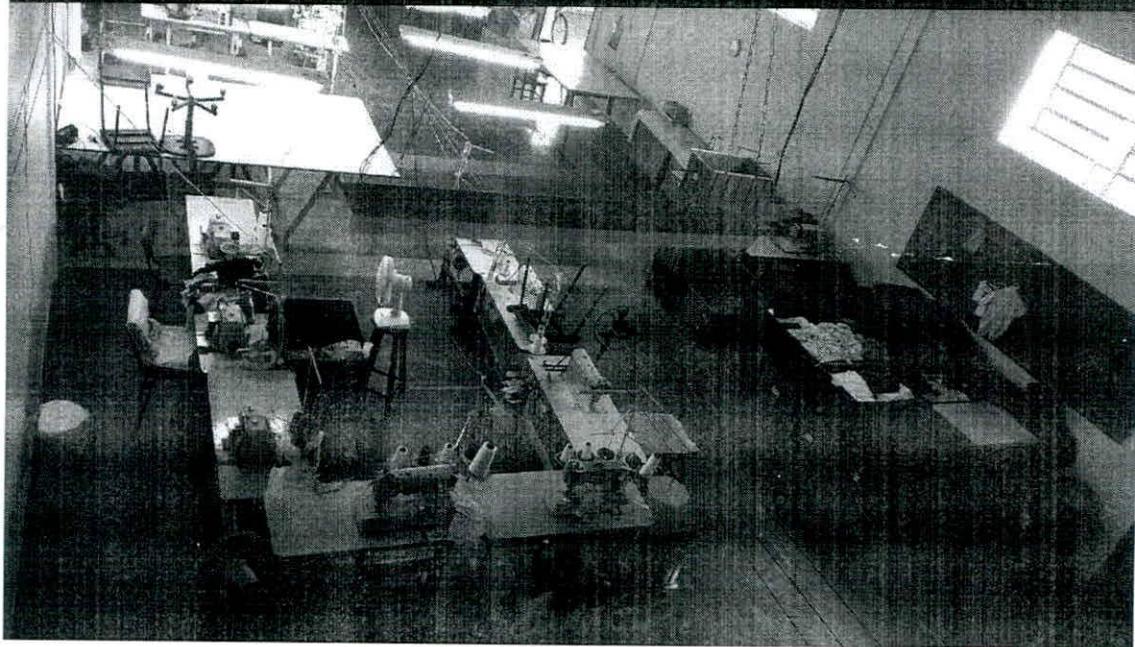
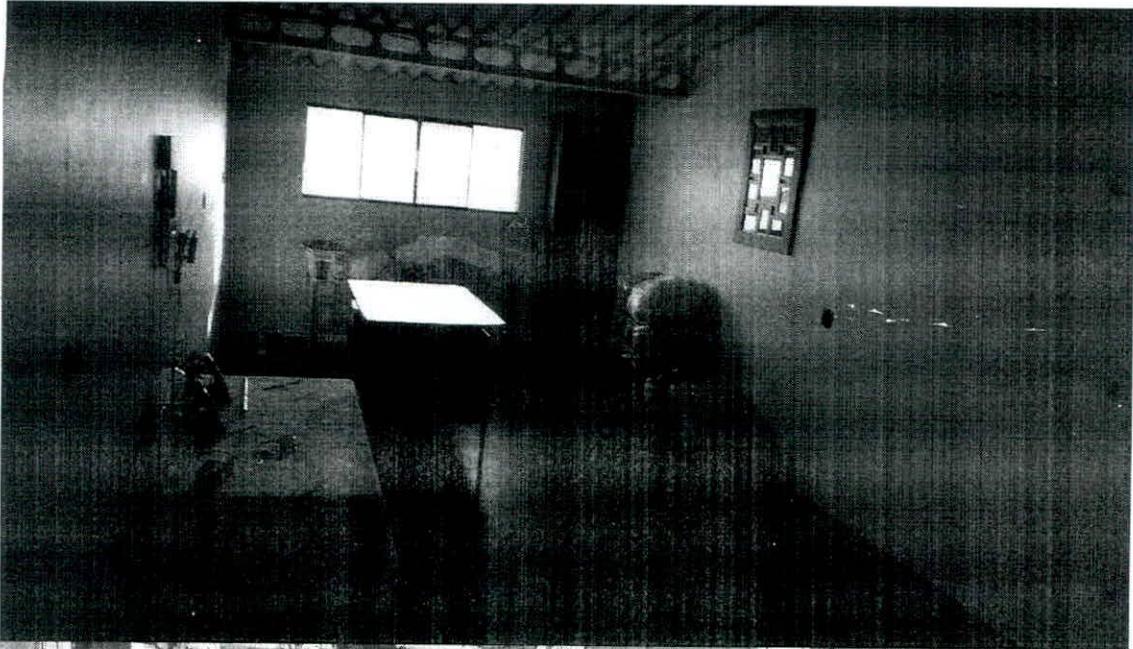
*"Costurando Sonhos & Alinhavando o Futuro"*



Rua Mario Ribeiro 540- Jardim Lindóia –Goioerê- Paraná.  
CEP 87.360-000

# Associação das Costureiras de Goioerê

*"Costurando Sonhos & Alinhavando o Futuro"*



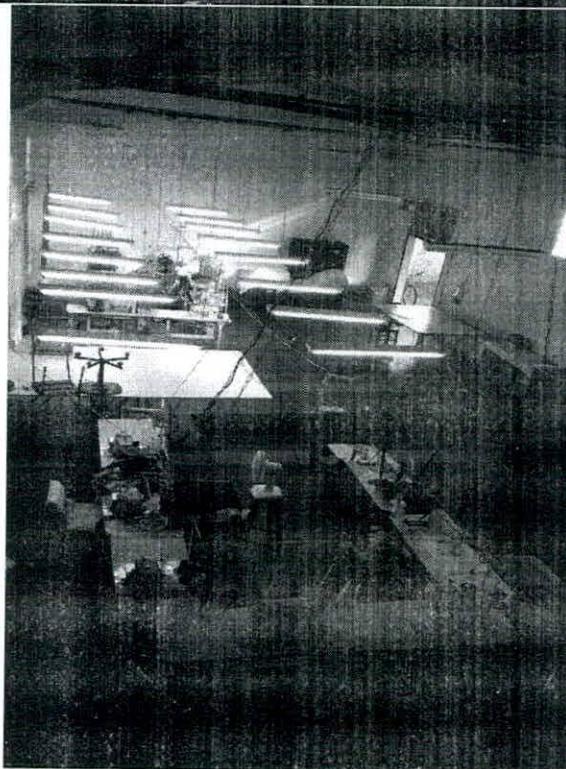
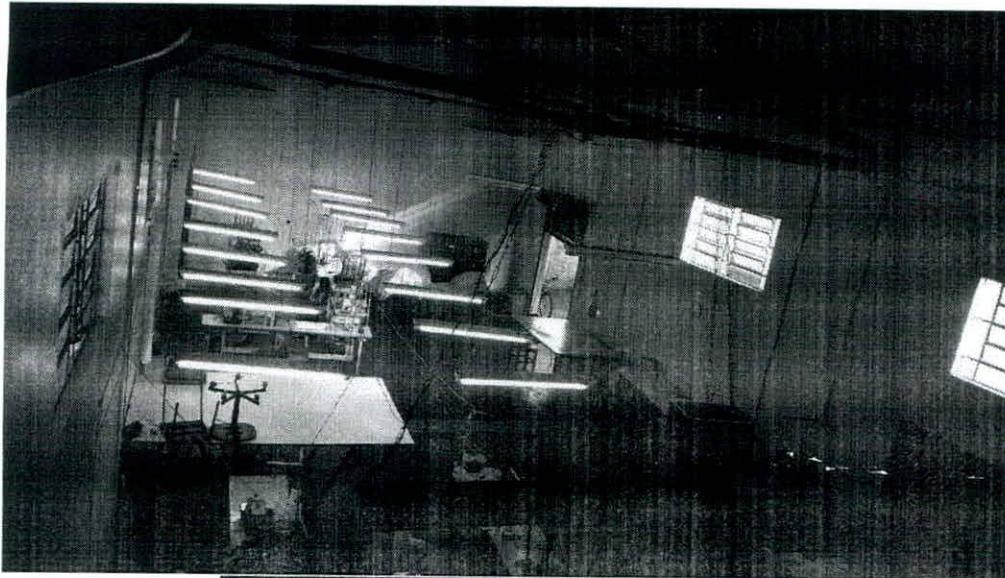
Rua Mario Ribeiro 540- Jardim Lindóia -Goioerê- Paraná.  
CEP 87.360-000

*Associação das Costureiras de Goioerê*

B

# Associação das Costureiras de Goioerê

*"Costurando Sonhos & Alinhavando o Futuro"*



Rua Mario Ribeiro 540- Jardim Lindóia -Goioerê- Paraná.  
CEP 87.360-000

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten mark or signature in blue ink.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2.022

PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2.022

INSTRUMENTO JURÍDICO: Chamamento Público Dispensado – Art. 29 e 31 da lei 13.019/2014

## TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ACG – ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIAS DE GOIOERÊ

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ACG – ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIAS DE GOIOERÊ**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2.854/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 01.525.892/0001-07, situada na Rua Mario Ribeiro, nº 540 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR – CEP:87360-000, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **CLARENICE GESKA** portadora da Cédula de Identidade nº 5.696.469-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.140.379-91, residente e domiciliada na Rua José Marques, nº 620 – Centro – Goioerê/PR, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.459/2.017, de 09 de fevereiro de 2.017, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

O Processo do presente termo foi realizado com fundamento de dispensa previsto nos Artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O Projeto Costurando sonhos e alinhavando o Futuro tem como objetivo fomentar a geração de renda no município em regime de mútua cooperação através da costura, permitindo o ingresso de novas associadas e a qualificação técnica das participantes da associação das costureiras, possibilitando uma maior organização da estrutura física, incentivando o empreendedorismo e renda autônoma das mulheres.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

1. Acolher e instruir entre 20 a 30 mulheres em situações diversas de vulnerabilidade, proporcionando assim, uma nova perspectiva, melhorar autoestima, ter noções de aviamento, equipamento e costura, desenvolvido em um ambiente laboral saudável e de qualidade que permita o bom convívio e o desenvolvimento das habilidades de mulheres em questão.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

### 3.1 São Obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica disponível (SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR);
- IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

### 3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - Município

- I- Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- II- Acompanhar a execução do termo de fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- III- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- IV- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios e respectivas alterações se for o caso.
- V- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VI- Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VII- Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2.014.

### 3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (O.S.C.):

- I. Movimentar e manter o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- II. Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- III. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- IV. Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Não realizar despesas com taxas bancárias;
- VI. Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- VII. Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- VIII. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX. Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- X. Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- XI. Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno e do TCE-PR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- XII. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho apresentar e/ou atualizar junto a Administração pública (Secretária Municipal da Fazenda) as certidões negativas conforme item 4.4. da Cláusula Quarta.
- XIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de conta à administração pública;
- XIV. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR;
- XV. Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- XVI. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2014;
- XVII. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.
- XVIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- XIX. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas ou do decurso do prazo de apresentação de contas;
- XX. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que serão repassados de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, sendo em **09 (nove) parcelas**.

**4.2** Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

**4.3** Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

**4.3.1** No presente caso, será depositado no Banco do Brasil, **Agência 0847-8**, Conta Corrente **43162-1** em nome da **ACG – ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIAS DE GOIOERÊ**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho aprovado. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**4.4** O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, em 09 (nove) parcelas, sendo pagas até o dia 20 (vinte) de cada mês, iniciando no mês de abril do corrente ano. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, a O.S.C. deverá apresentar ou atualizar junto à administração pública no setor da Secretaria da Fazenda as certidões negativas descritas a seguir:

- I- Certificado de Regularidade do FGTS.
- II- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- III- Certidão Liberatória do Concedente.
- IV- Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI- Certidão de Débitos com o Concedente.
- VII- Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5-** Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:

(932) 17.02.22.661.0016.2.085.3.3.50.41.00.00.00.00.1000

(896) 17.03.11.334.0021.2.296.3.3.50.41.00.00.00.00.1000

(928) 17.03.11.334.0021.2.296.4.4.50.42.00.00.00.00.1000

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1 Os recursos **somente poderão ser utilizados** para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 5.459/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

6.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

6.3 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria.

6.4 O MUNICÍPIO ~~reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C.~~ nas hipóteses e condições previstas no item 9.8 deste Termo.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

7.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

7.2 A O.S.C. deverá apresentar, **mensalmente**, conforme previsto no plano de trabalho, **relatório de execução do objeto**, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados no item 7.6, **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso.**

7.3 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

7.4 A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

7.4.1 A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica (SIT) os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.6 A prestação de contas deverá ser protocolada diretamente ao gestor da parceria e deverá conter:

- a) **Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas**, será dirigido ao gestor da parceria designado por Portaria de nomeação, devendo ser assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos e o número do Termo de Fomento.
- b) **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) **Relatório de Aplicação de Recursos**, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.
- d) Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

8.1 A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

8.2 A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

8.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

9.2 Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

9.3 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

9.4 O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

9.5 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

9.6 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

9.7 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. solicitando diligências conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.459/2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

9.8 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

9.9 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

9.10 O MUNICÍPIO deverá informar à Coordenadoria de Controle Interno do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

9.11 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10 A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Suspensão de repasse.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Rescisão do convênio
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil

9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos, em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

11.2 A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1- O período de vigência e execução observará a data de 04 de abril de 2.022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.

12.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

12.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

13.1 – Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

14.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

14.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.8 da cláusula nona;

14.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

14.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

14.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

14.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

14.6. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

14.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

15.1.1. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que proponha a fim igual ou semelhante.

15.1.2. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto na parceria, sob pena de nova reversão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação às obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO

17. O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18. O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação resumida deste instrumento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 31 de março de 2022.

*ROBERTO DOS REIS DE LIMA*

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE

*Clarenice Geska*  
**CLARENICE GESKA**

ACG – ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIAS DE GOIOERÊ

Tomador

### TESTEMUNHAS:

1. *Silvia Walter Corpa*

Nome: Silvia Walter Corpa

CPF nº 054.353.749-87

2. *Raphaely do Espírito Santo*

Nome: Raphaely do Espírito Santo

CPF nº 037.337.479-84

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

---

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 31 DE MARÇO DE 2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2.022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIAS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2.854/2021 inscrita no CNPJ sob o nº 01.525.892/0001-07, situada na Rua Mario Ribeiro, nº 540 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR – CEP:87360-000, doravante é denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por sua representante Senhora CLARENICE GÊSKA, portadora da Cédula de Identidade nº 5.696.469-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.140.379-91, residente e domiciliada na Rua José Marques, nº 620 – Centro – Goioerê/PR.

Objeto Proposto: O Projeto Costurando sonhos e alinhando o Futuro tem como objetivo fomentar a geração de renda no município em regime de mútua cooperação através da costura, permitindo o ingresso de novas associadas e a qualificação técnica das participantes da associação das costureiras, possibilitando uma maior organização da estrutura física, incentivando o empreendedorismo e renda autônoma das mulheres.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
(932) 17.02.22.661.0016.2.085.3.3.50.41.00.00.00.00.1000  
(896) 17.03.11.334.0021.2.296.3.3.50.41.00.00.00.00.1000  
(928) 17.03.11.334.0021.2.296.4.4.50.42.00.00.00.00.1000

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que serão repassados em dez parcelas, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 43162-1 em nome da ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE GOIOERÊ - ACG, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início 04 de abril de 2.022 até 31 de dezembro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 31 de março de 2.022.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal  
Concedente

**CLARENICE GESKA**  
ACG – Associação Das Costureias de Goioerê

Tomador

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**271B0023

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 04/04/2022. Edição 2490

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>